



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.003, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

Autoriza desafetação de área.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de 483,15 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três metros e quinze centímetros quadrados), destacada de uma área maior objeto da Matrícula nº 12.454 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se este roteiro no vértice M-3A cravado na cerca de divisa da Estrada - 14, junto a divisa da Avenida Marginal (objeto da Matrícula nº 26.262), daí segue confrontando com Avenida Marginal sentido a Jales na distancia de 60,20 metros, até encontrar o vértice M-2A, cravado na divisa do Lote 1244 do Núcleo Paget (matricula - 8008), daí deflete a direita e segue confrontando com essa área no sentido para a Estrada - 14, até encontrar o vértice M-3, cravado na divisa da Estrada - 14, daí deflete a direita e segue confrontando com essa estrada na distancia de 54,73 metros, até encontrar o vértice M-3A, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo-se assim uma área total de 483,15 metros quadrados".

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º, oriunda da referida Matrícula, após desmembrada, passa a categoria de bem dominial, ficando autorizada sua destinação para atender o Programa de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul - PROEMPRESA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.444, de 30 de Novembro de 2.007.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de Outubro de 2012.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração